



Folha nº 15
Página 015
Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA

PORTARIA Nº 031/2017

Em 02 de janeiro de 2017

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERNARDO JOSE TRIBOZI DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:



Folhas n.º 16
Processo nº 013
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000,
São Bernardo-MA

I. Sr. Gerlan Da Silva Lima, servidor comissionado, portador da cédula de identidade 12984271999-0/SSP-MA e do CPF nº 010.368.763-73, exercerá a função de presidente da CPL;

II. Sr. CRISONETE MONTEIRO COSTA – CPF 942.699.203-00, servidora comissionado, portador da cédula de identidade nº 13305402000-1 e do CPF nº 942.699.203-00, exercerá a função de membro da CPL; e

da cédula de identidade nº 0389389320105 SSP/MA e do CPF nº 059.209.013-22, exercerá a função de membro da CPL.

Art. 3º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art.48, da Lei Orgânica de SÃO BERNARDO-MA, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.



Processo nº 17
103
P.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

Em 02 de janeiro de 2017.

BERNARDO JOSE TRIBUZI DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de janeiro de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo